
**TC Nº 060/22 – SETI/UGF
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA
GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ – UNESPAR.**

O Estado do Paraná, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e do CPF nº [REDACTED], e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1525, Paranaíba, Paraná, neste ato representada por sua Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e do CPF [REDACTED],

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 10.432/2014, Decreto Estadual nº 1.419/2019, Lei Estadual nº 19.848/2019, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, Leis Estaduais nº 15.608/2007 e nº 20.656/2021, bem como o Edital de Fluxo Contínuo – UGF, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo 02/2022 - UGF e **Protocolo nº 19.099.473-2**,

celebram o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por finalidade a execução do Projeto **“PROGRAMA COURO DE PEIXE: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA PRODUÇÃO DE PRODUTOS”** que tem como objeto apoiar ações voltadas à inovação do sistema produtivo de couros de peixes do Curtume Comunitário de Pontal do Paraná, visando o fomento de tecnologias de produção, novos produtos, registros e comercialização, bem como, o desenvolvimento de novas pesquisas e a otimização das atividades realizadas pelos participantes do programa Couro de Peixe da Unespar Campus de Paranaguá; e possui vinculação com a Área Prioritária de **“SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA”** definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT).

Parágrafo primeiro – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UNESPAR** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo segundo – A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do Sr. **KÁTIA KALKO SCHWARZ**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor global das despesas para a execução do projeto é de **R\$83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais)** para o período de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo que a **SETI - FUNDO PARANÁ** disporá de recurso mediante **Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.)**, respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UNESPAR** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

I - Caberá à **SETI – FUNDO PARANÁ**:

- respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UNESPAR** acessar ao projeto atividade 6153 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação e/ou Fonte 100, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.**”, no valor de **R\$83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais)** de acordo ao cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira no Diário Oficial do Estado;
- prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II - Caberá à **UNESPAR**:

- executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico-Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07, Ato Administrativo nº 02/2022 – UGF e demais normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- na hipótese de realização de licitação e celebração de contrato para aquisição de bens, equipamentos, materiais permanentes e/ou prestação de serviços, designar o fiscal e o gestor do contrato observando os requisitos para desempenho destas funções nos termos da Lei Geral de Licitações e seus respectivos regulamentos, além da Orientação Normativa nº 006/016 – PGE e demais normas aplicáveis à função de fiscal e gestor de contrato em licitações;
- em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome do FUNDO PARANÁ, atestos, pareceres,

entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e) inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho no Sistema CEP da UGF/SETI (<http://cep.setipr.net.br/>), previamente à solicitação de pagamento ao setor financeiro da **SETI – FUNDO PARANÁ**;

f) encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ**, por meio do Sistema E-Protocolo Digital, toda documentação das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;

g) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;

h) coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;

i) fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados anualmente ou sempre que solicitados, via Sistema CEP da UGF/SETI (<http://cep.setipr.net.br/>) devidamente assinados;

j) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

k) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

l) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **SETI** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

m) o Relatório Final deverá ser apresentado via Sistema E-Protocolo Digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram, localização e utilização pós-encerramento;

n) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

o) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções deste tribunal.

Parágrafo primeiro. A **SETI - FUNDO PARANÁ** não liquidará os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira, e tampouco liquidará os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como, não promoverá a recomposição do saldo inutilizado.

Parágrafo segundo – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao setor financeiro da Superintendência Geral de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à **UNESPAR** para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a **UNESPAR**, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: “Projeto financiado com recursos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”.

Parágrafo primeiro – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

Parágrafo segundo – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “Obra financiada com recursos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **28 (vinte e oito) meses**, sendo destes, **24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UNESPAR**:

a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;

- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE nº 01/20218, que visa a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que o **UNESPAR** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos do **FUNDO PARANÁ** no **SISTEMA GPM**.

Parágrafo primeiro – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimonizados em nome do **FUNDO PARANÁ** e deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser afixados adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

Parágrafo terceiro – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quinto – A transferência patrimonial de bens e equipamentos deverá ser solicitada pela **UNESPAR**, observando os dispositivos legais vigentes, durante ou ao final da execução do presente Termo.

Parágrafo sexto – Celebrada a transferência patrimonial, os bens e equipamentos passam a ser de responsabilidade exclusiva da **UNESPAR**, cabendo à Instituição analisar, deliberar sobre pedidos de descarte, inutilização ou transferência de titularidade dos bens e equipamentos inservíveis ou que venham a perder a sua utilidade/finalidade para a execução das atividades do projeto.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo primeiro – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UNESPAR** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UNESPAR** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo segundo. Em consonância com as disposições da Lei Geral de Licitações e seu respectivo regulamento, deverá a **UNESPAR** indicar formalmente o **Gestor do Contrato** para administração dos Contratos Administrativos celebrados para aquisição de bens, equipamentos, materiais permanentes e/ou prestação de serviços necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação, tendo por referência a Orientação Administrativa nº 006/2016 – PGE e demais normas aplicáveis ao exercício da função de Gestor do Contrato.

Parágrafo terceiro. Em consonância com as disposições da Lei Geral de Licitações e seu respectivo regulamento, deverá a **UNESPAR** indicar formalmente o **Fiscal de Contrato** para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados para aquisição de bens, equipamentos, materiais permanentes e/ou prestação de serviços necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação, tendo por referência a Orientação Administrativa nº 006/2016 – PGE e demais normas aplicáveis ao exercício da função de Fiscal do Contrato.

Parágrafo quarto. É vedada a indicação de uma mesma pessoa para exercício das funções de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos celebrados para aquisição de bens, equipamentos, materiais permanentes e/ou prestação de serviços previstos para execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo quinto. Fica indicado Sra. **Daniele Paula Carvalho**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP-PR e do CPF nº [REDACTED], para a função de **Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação**, em referência à Orientação Administrativa nº 006/2016 – PGE e disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 c.c Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UNESPAR** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

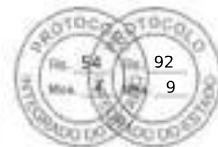
SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Testemunhas

Edson Smith
CPF: [REDACTED]

Elizete Gogola
CPF: [REDACTED]

Local: Paranavaí, sexta-feira, 08 de julho de 2022



Ofício: 01/2022

À

Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Programa Couro de Peixe: Inovação Tecnológica na Produção de Produtos, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UGF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Kátia Kalko Schwarz

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 (x) UGF - Projeto Estratégico	1.2 () USF - Universidade sem Fronteiras 1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS:

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO
Programa Couro de Peixe: Inovação Tecnológica na Produção de Produtos

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 11.400,00	R\$ 72.100,00	R\$ 83.500,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$11.400,00	R\$72.100,00	R\$83.500,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO			
() 6 meses	() 12 meses	(x) 24 meses	() 36 meses

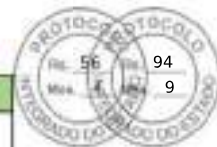
*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CNPJ: 05.012.896/0001-42 Natureza Jurídica: Autarquia Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro CEP: 87.010-020 Cidade/Estado: Paranavaí/PR Telefone e Fax: (44) 3482-3218 e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 19.099.473-2 por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo 19.099.473-2 por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.



6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Endereço residencial: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro
CEP: 87.010-020
Cidade/Estado: Paranavaí/PR
Telefone: (44) 3482-3218
e-mail: salete.sirino@unespar.edu.br

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Kátia Kalko Schwarz
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Formação profissional: Zootecnista
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado em Produção Animal
Endereço residencial: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Cidade/Estado: Ponta do Paraná/Paraná
Telefone: [REDACTED]
e-mail: katia.kalko@unespar.edu.br

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Kátia Kalko Schwarz
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Formação profissional: Contador
Titulação (graduação e pós-graduação): Ciências Contábeis com pós-graduação em contabilidade e auditoria
Endereço residencial: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro
CEP: [REDACTED]
Cidade/Estado: Paranavaí
Telefone: [REDACTED]
e-mail: katia.kalko@unespar.edu.br

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

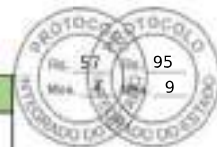
(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Instituição:
Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 19.099.473-2 por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo 19.099.473-2 por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Celso Santo Grigoli
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): Bacharel em Ciências Contábeis
CPF: [REDACTED]
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em Ciências Contábeis (PCO/UEM/Maringá)| Doutorando em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA/UNIOESTE/Toledo)
Endereço residencial: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro
CEP: [REDACTED]
Cidade/Estado: Paranavai/PR
Telefone: [REDACTED]
e-mail: celso.grigoli@unespar.edu.br

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição:
CNPJ:
Natureza Jurídica:
Endereço:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:
e-mail:

11.1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome do Representante legal:
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):
CPF:
Formação Profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone:
e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Kátia Kalko Schwarz	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	Zootecnia	Coordenadora	katia.kalko@unespar.edu.br	4 [REDACTED]
2	Luís Fernando Roveda	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	Agronomia	Pesquisador e Orientador	lfernando.roveda@unespar.edu.br	4 [REDACTED] 5
3	José Francisco de Oliveira Neto	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	Biólogo	Pesquisador e Orientador	jose.neto@unespar.edu.br	4 [REDACTED]
4	Larissa Lorraine Lima Alves Suave	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	Bióloga	Mestranda PALI/Unespar colaboradora voluntária	larialvesuave@gmail.com	[REDACTED]
5	Bianca Bueno Schlottag	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	Bióloga	Mestranda PALI/Unespar colaboradora voluntária	bschlottag@gmail.com	4 [REDACTED]
6	Karina Gonçalves Capete	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	Bióloga	Mestranda PALI/Unespar colaboradora voluntária	karinacapeti32@gmail.com	4 [REDACTED] 1
7	Felipe França Barbosa	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	Graduando Ciências Biológicas	Colaborador voluntário no projeto	feshekinah@hotmail.com	4 [REDACTED]
8	Gabriela Gonzaga	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	Bolsista Extensão/PIBEX Fundação Araucária	Colaboradora voluntária no projeto	gabigonzaga18@gmail.com	[REDACTED]

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

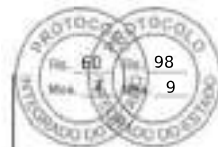
O programa “Couro de Peixe” tem sido considerado pioneiro no litoral do Paraná, com a coordenação da Profª Drª Kátia Kalko Schwarz/UNESPAR campus Paranaguá, e apoio da SETI/UGF-PR (Secretaria de Ciência e Tecnologia de Estado do Paraná/ Unidade Gestora do Fundo-PR), Programa Universidade Sem Fronteiras-PR, Fundação Araucária-PR e CNPq, na implantação de curtumes comunitários para a transformação de peles de peixes que seriam descartadas no ambiente em couro, ecologicamente corretos, com dispensa de licença ambiental entre os anos de 2007 e 2022, que teve como objetivos pesquisas no curtimento natural da pele de peixes em couro, cursos de capacitação em produção de couros de peixes marinhos e dulcícolas, cursos de artesanato e principalmente na geração de trabalho e renda para as comunidades ligadas ao setor da pesca, aquicultura e artesanato no litoral Paranaense. Cursos e palestras já foram realizados em várias regiões do Brasil como no Estado do Pará, Tocantins, Rio Grande do Norte, Goiás, Espírito Santo, Santa Catarina entre outros, sobre este programa que já acolheu estagiários da Universidade de Lion (França) e da Argentina por ser considerado um programa de extensão tecnológico modelo, estratégico e inovador na geração de trabalho e renda. O “Couro de Peixe”, também tem a finalidade de aumentar o número de participantes que poderão ser beneficiados, fomentando a inclusão social, direitos do exercício da cidadania, pesquisa e extensão, além de vir a ser pioneiro na exportação. Também ao longo destes anos mais de 45 bolsistas de graduação e egressos dos cursos de Biologia e Administração foram beneficiados, garantindo a permanência, experiência para entrada no mercado de trabalho, além de TCCs concluídos, trabalhos apresentados em eventos científicos e de extensão. Para a população atendida pelo programa, mais de 200 famílias já se beneficiaram, seja de forma direta ou indireta ao longo destes anos. O programa já adquiriu veículo, equipamentos em comodato com o TECPAR-PR, implantação de laboratório para análises físicas e mecânicas de couros, que somente a partir do ano de 2017 foram iniciadas pesquisas para avaliar a qualidade dos couros produzidos no curtume comunitário de couros de peixes de Pontal do Paraná-PR/PROVOPAR e Unespar. Uma grande preocupação é o registro dos couros de peixes da fauna brasileira, pois já temos notícias que o couro de pirarucu (uma espécie amazônica) estaria patenteado por outro país. As dificuldades de patentes sejam de produtos ou processos ainda são morosos e de custo elevado, porém um fomento se faz necessário para acelerar estes registros, pois mais de 12 espécies de peles de peixes marinhos ainda não estudados, poderão constituir novos produtos ecologicamente corretos. Sendo assim, com os estudos já realizados e ainda objetivando o desenvolvimento de tingimentos naturais com plantas nativas desta região, será possível o registro de vários tipos de couros de peixes, visto que cada pele tem um desenho único da sua flor, o que confere um produto final exclusivo, e que deveria o Brasil ter o registro ou patente de todos estes produtos, por exemplo: os couros de linguados, parus, prejerabas, miraguaias, pescadas, robalos, corvinias, namorados, cavalas, garoupas entre tantas outras espécies marinhas da nossa fauna. E ainda, ao considerar que o Paraná é o maior produtor brasileiro de tilápias (*Oreochromis niloticus*) e que há grande disponibilidade de peles que poderiam ser processadas, e atenderem as indústrias que poderiam inovar e utilizar em suas linhas de produção este novo tipo de material, fomentando a recém cadeia produtiva do “Couro de Peixe”. Também foi criado o site do programa <http://courodepei.dominiotemporario.com/> e da página do Facebook: <https://www.facebook.com/Couro-de-Peixe-789677511115303/> e demais meios de comunicação, marketing e publicidade, para auxiliar a comunidade participante do programa na comercialização dos couros de peixes e artesanatos. Com a possibilidade de aprovação deste projeto, será possível oferecer a cada dois meses cursos de capacitação para a comunidade dos municípios atendidos pelo programa (Paranaguá, Matinhos e Pontal do Paraná onde fica o curtume comunitário em parceria com o Município), aumentando o número de participantes, com a garantia da compra e subsídio dos reagentes curtentes, manutenção e aferição de máquinas, utensílios e afins, resultando em processos tecnológicos de baixo impacto ambiental na transformação de peles de peixes em couros por um longo período. Outro problema a ser sanado por esta proposta, sendo o principal deles é a questão da aquisição de maquinários para amaciar e torcer couros, pois a comunidade e até os pesquisadores do programa já estão com Lesões por esforços repetitivos (LER) e alguns casos bem graves, o que vem afastando continuamente novos e antigos integrantes, tendo que tecnificar o sistema produtivo, pois o semi artesanal, já não é mais

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 19.099.473-2 por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo 19.099.473-2 por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

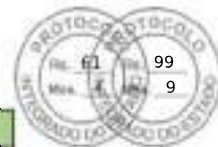
compatível com a saúde. As atividades do “Couro de Peixe” da Unespar campus Paranaguá, atendendo as comunidades do setor de artesanatos, aquicultura, pesca e demais correlatos, para a geração de trabalho, renda, pesquisas em tinturas naturais e fixação destas cores no couro de peixe são testadas continuamente, necessitando de pistola para tingimentos, sendo a inovação tecnológica e extensão os objetivos desta proposta.



CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.



13.2 OBJETO DO PROJETO

Apoiar ações voltadas à inovação do sistema produtivo de couros de peixes do Curtume Comunitário de Pontal do Paraná, visando o fomento de tecnologias de produção, novos produtos, registros e comercialização, bem como, o desenvolvimento de novas pesquisas e a otimização das atividades realizadas pelos participantes do programa Couro de Peixe da Unespar Campus de Paranaguá.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

Aquisição de material de consumo e permanente;
Fomento da produção de couros, cursos de qualificação, criação da associação, aprimorar os sites de comercializações;
Início de processo de registro de produtos e de propriedade intelectual. Publicação de artigos em periódicos e/ou eventos;
Início de processo de registro de produtos e de propriedade intelectual. Publicação de artigos em periódicos e/ou eventos;
Prestacao de Contas

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

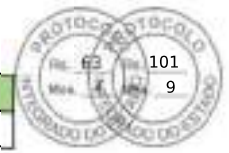
13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			Indicador Físico		Previsão de Execução do Obejto (meses)		% Meta no Projeto	Recursos		Total (R\$)	% Financeiro
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		Fundo Paraná	Contrapartida		
1	1-Aquisição de material de consumo e permanente;	Aquisição de Equipamentos	Licitação	01	01	12	30	72.100,00	0,00	72.100,00	86
2	1-Aquisição de material de consumo e permanente;	Aquisição de reagentes curtentes.	Setor de Compras	01	01	12	20	11.400,00	0,00	11.400,00	14
3	3-Fomento da produção de couros, cursos de qualificação, criação da associação, aprimorar os sites de comercializações;	2.1 Fomentar a produção de couros de peixes; 2.2 Ofertar Cursos Profissionalizantes; 2.3 Criar a Associação das curtidoras de peles de peixes de Pontal do Paraná; 2.4 Reestruturar os sites de comercialização.	Serviços	01	01	12	20	0,00	0,00	0,00	0
4	4-Início de processo de registro de produtos e de propriedade intelectual. Publicação de artigos em periódicos e/ou eventos;	3.1 Realizar o processo de registro de produtos, patente e/ou propriedade intelectual; 3.2 Publicação de artigos e participação em eventos.	Serviços	03	03	24	25	0,00	0,00	0,00	0
5	6-Prestacao de Contas	4.1 Elaborabão de Relatórios Anual e de Encerramento.	Relatórios	2	08	24	5	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	24	100	83.500,00	0,00	83.500,00	100

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.



13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO” deste Plano de Trabalho.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

A novidade nesta nova fase será não somente restringir as pessoas ligadas ao setor da pesca, aquicultura, biologia, administração e artesanato, mas sim, a toda comunidade dos Municípios de Paranaguá, Pontal do Paraná, Guaraqueçaba e Matinhos, independente do grau de instrução, etnia, opção sexual, religiosidade e de mobilidade.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Participantes que já atuam diretamente no curtume pertencentes a comunidade: 20 integrantes; bolsistas de extensão BIBEX da Fundação Araucária: 02; alunos: 04; mestranda: 01; alunos de cursos: 30. Pescadores que vendem as peles de peixes e limpadores de peles de peixes: 08; fornecedores empresas 06; frigorífico de pescados: 01; pesquisadores 03. Funcionários da Prefeitura de Pontal do Paraná/Provopar: 04. No total o projeto pretende atingir aproximadamente 79 pessoas diretamente e 250 pessoas indiretamente.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Metodologia Social e Extensionista:

Serão realizadas reuniões com a comunidade atendida pelo curtume comunitário de Pontal do Paraná-PR/Unespar Campus Paranaguá e Municípios de Paranaguá, Pontal do Paraná, Matinhos e o PROVOPAR, da continuidade do “Couro de Peixe” com o fomento da SETI-PR/UGF e da assistência técnica da Profª Drª Kátia Kalko Schwarz (bolsista do CNPQ DT-2 “Couro de Peixe”).

Nestas reuniões, serão definidos o modelo apropriado da amaciadora e da centrífuga de couros de peixes, para evitar a LER (Lesões por Esforços Repetitivos), conforme os orçamentos e licitações das empresas (fornecedores) para a Unespar, o que pode resultar em um maior número de associadas ao curtume comunitário, aumentando a produtividade e a qualidade dos couros de peixes produzidos.

Os cursos de transformação das peles de peixes em couro, serão ofertados para a comunidade, de uma forma geral, e gratuita divulgadas pela imprensa local e no site da Unespar. As inscrições poderão serem “on line” ou pessoalmente no PROVOPAR Balneário de Praia de Leste em Pontal do Paraná. As datas serão firmadas após estas reuniões e a Unespar campus de Paranaguá/ Pró Reitoria de Extensão e Cultura, que por sua vez, fornecerão gratuitamente os certificados dos cursos.

De uma forma geral, as atividades sobre o desenvolvimento social e extensionista do programa “Couro de Peixe” seguirão o cronograma abaixo descrito, protocolo este utilizado e adaptado desde 2013 e conforme banner explicativo na figura 2:

1. Compra das peles de peixes dos fileteadores, dos mercados Municipais de Peixes de Paranaguá, Matinhos e peixarias de Pontal do Paraná, no valor entre R\$3,00 a R\$5,00 o quilograma de pele "suja";

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 19.099.473-2 por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo 19.099.473-2 por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

2. Estas peles são levadas ao curtume comunitário localizado em Pontal do Paraná-PR, Balneário Praia de Leste, dentro do PROVOPAR, e são congeladas;
3. Os recicladores limpam as peles no curtume comunitário, retirando as escamas e carnes aderidas as peles dos peixes. Para cada quilograma de pele "suja", será pago pela comunidade participante dos curtimentos o valor de R\$7,00 (sete reais);
4. Após limpas, as peles ficam congeladas ou são curtidas;
5. Para o curtimento, serão utilizados como agente curtente os taninos vegetais de acácia ou de mimosa;
6. No curtume comunitário, já existe um sistema de tratamento de resíduos, e este será constantemente monitorado e avaliado;
7. Após curtidos os couros são distribuídos entre os curtidores, que por sua vez levam as suas casas, para secagem, amaciamento e acabamento, porém com a compra da amaciadora, esta etapa será no próprio curtume e realizada em poucas horas (aproximadamente 4 horas) considerando que levavam cerca de 10 dias nesta fase;
8. Os couros podem ser comercializados, ou ainda transformados em artesanatos, pelos artesões participantes do projeto;
9. Alguns artesões têm bancas das prefeituras de Pontal do Paraná, Matinhos e de Paranaguá para a comercialização destes artesanatos. A Unespar campus de Paranaguá, realiza feiras mensais para esta comercialização;
10. A Unespar, campus de Paranaguá é a mantenedora do programa juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, além de fornecer normalmente materiais de limpeza e logística entre outros.
12. O Provopar e a Prefeitura de Pontal do Paraná, além de ofertar o local do curtume, assume os custos como água, luz, manutenção predial e mobiliários;
13. A comunidade participante do programa Couro de Peixe, realizará as atividades de curtimentos. Os couros vendidos são retirados os custos de reagentes e depreciação e o lucro é dividido entre as curtidoras que realmente trabalharam. Para os artesanatos, é planejado normalmente curtimentos para atender estas demandas internas. Os couros são divididos entre as artesãs e atualmente os artesanatos são realizados nas casas delas.



Metodologia Científica:

Os estudos serão conduzidos no Curtume Artesanal Comunitário de Pontal do Paraná/PR (PROVOPAR), Município de Pontal do Paraná/PR, para a parte de curtimento. Já a parte das análises e estudos dos couros ocorrerão no Laboratório Multidisciplinar de Estudos Animais (LABMEA) da Unespar campus de Paranaguá.

As peles de peixes *in natura*, e em excelente estado de conservação, serão adquiridas com pescadores e filetadores do Mercado Municipal de Paranaguá-PR, pescadores de Pontal do Paraná e Matinhos, indústrias frigoríficas de peixes e levadas ao Laboratório Multidisciplinar de Estudos Animais, da UNESPAR, campus Paranaguá. Imediatamente, as amostras serão retiradas conforme ABNT-NBR 11032:1998 e 15187:2005 para fixação em alfaque (5% de ácido acético glacial, 10% de formol e 85% de álcool 80%, de acordo com (SCHWARZ et al, 2018

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 19.099.473-2 por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo 19.099.473-2 por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

a).

O procedimento histológico para o couro de peixe será dividido em 4 fases: emblocagem, corte, coloração em PAS (Periodic Acid-Schiff) e montagem. Na primeira fase de emblocagem a peça será colocada no álcool 70% e identificada, lavada e retirado o álcool, e adicionado uma ou duas gotas de hematoxilina para dar cor ao material e em seguida lavada para retirar o excesso de hematoxilina.

Os banhos das amostras das peles de peixes serão em álcool 80%, 90%, e por três vezes em álcool 100%, todos em um período de 10 minutos. Dentro da capela de extrusão de gases, todo o material será submerso no Xilol P.A. por 30 minutos, até a peça ficar translúcida, e na sequência receberão um banho de parafina histológica por 30 minutos à temperatura de 60°C, em estufa, e após as amostras serão emblocadas em formas retangulares.

Os blocos serão tremados e a identificação colada no bloco, e cortadas com ajuste de 5 a 7 micrometros, no micrótomo e após será utilizado o “banho maria histológico”, para que as amostras fiquem intactas, para serem colocadas na lâmina histológica e secar.

Na montagem as lâminas serão colocadas em uma chapa aquecedora à 60°C, para derretimento do excesso de parafina. Na sequência, para o início da hidratação, cada amostra permanecerá no xilol I por 10 minutos; xilol II por 15 minutos; álcool 100% I por 2 minutos; álcool 100% II; 90%, 80%, 70% por 2 minutos.

Na coloração PAS (Periodic Acid-Schiff) os processos consistirão em: colocar as lâminas no “berço” no álcool 70% por 2 minutos, água destilada por 2 minutos, ácido periódico por 10 minutos. Após as lâminas serão lavadas em água corrente por 5 minutos, e imediatamente passadas em banho de água destilada, seguindo para o Reativo de Schiff por 30 minutos, e realizado 3 banhos de 2 minutos cada em água sulfurosa.

As lâminas serão submergidas na hematoxilina por 20 segundos e lavadas várias vezes para saída do excesso de cor. Em seguida deixadas em banho com água por 10 minutos, depois enxaguadas em água destilada, desidratadas em álcool 90%, álcool 100% I, álcool + xilol, xilol I e xilol II cada um por 5 minutos. A montagem das lâminas com a lamínulas serão realizadas com “Permout®”, secas e analisadas.

Para as análises histológicas, as imagens das lâminas serão obtidas por microscópio de captura de imagens, com câmera e o software “Sigma Scan Pro®” com aumento de 10X e assim a realização da contagem dos números de feixes de colágenos, e analisadas as características da epiderme.

Com relação ao procedimento de curtimento, os experimentos serão realizados em delineamento inteiramente casualizado, com no mínimo dez repetições, sendo a unidade experimental o couro.

No quadro um, está demonstrado a metodologia inicial que será desenvolvida adaptados de Viegas e Souza (2011) e Schwarz et al. (2018a). Para todo este procedimento, serão anotadas as horas iniciais e finais de cada fase, e documentado as alterações que foram ocorrendo na pele em cada etapa de curtimento. As peles serão curtidas em fulão de madeira, com rotação aproximada de 16 rpm.

Quadro 1. Processo de curtimento base, para a transformação da pele de peixes em couro.

ETAPA	REAGENTES	OBSERVAÇÕES
Remolho	200% de água 4% de amaciante para roupas 1% de bactericida para couros 2% Tensoativo	1 hora no fulão – Esgotar (repetir o processo). Lavar as peles.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

Calceiro	200% de água 3% Hidróxido de Cálcio 2% Soda barrilha 1% Tensoativo	2 horas no fulão – Esgotar e lavar. Repetir o processo até as peles ficarem inchadas e translúcidas. Esgotar e lavar as peles.
Desencalagem	100% de água 0,5% de desencalante 1% Tensoativo	30 minutos no fulão– Esgotar e lavar as peles
Purga/ Desengraxe	100% de água 1% de enzima proteolítica 1% Tensoativo 0,5% de desencalante	1 hora no fulão – Esgotar e lavar as peles
Píquel	100% de água 4% Sal 1% Ácido Fórmico Acrescentar 10% Tanino vegetal	30 Minutos no fulão 15 Minutos no fulão 2 horas no fulão (descanso de 12 horas das peles, submersas nesta solução). Esgotar e lavar. Nesta fase as peles já devem se transformar em couro. Esgotar e lavar os couros
Neutralização	100% de água 0,5% Bicarbonato de Sódio	30 minutos no fulão – Esgotar e lavar os couros
Recurtimento/ Tingimento	100% água 4% Tanino vegetal 2% Anilina para couro Acrescentar ¹ 1% Ácido fórmico ²	1 Hora no fulão 1 Hora no fulão – Esgotar e lavar os couros
Engraxe	100% água a 40 °C 4% Óleo sulfitado 4% Óleo sulfatado 4% Amaciante comercial de roupas 1% Catalix® Acrescentar 1% Ácido fórmico ²	1 Hora no fulão 1 Hora no fulão, e lavar os couros
Secagem		Estender as peles sobre pano e secar a sombra. Amaciamento Manual

Adaptado de Viegas e Souza (2011) e Schwarz et al. (2018a). ¹ Os corantes atuais serão substituídos por pigmentantes naturais, extraídos de sementes e plantas, fervidos e os couros ficarão submergidos nesta solução por no mínimo 12 horas. ² Para a fixação da cor, será usado abacaxi ou o extrato ácido de frutas nativas.

Na fase de tingimento no processo de engraxe, serão testados corantes naturais já conhecidos para tecidos em couros. Também após os couros acabados será testado com uso de pistola de tintura a impregnação de carnaúba, para avaliação da textura final do produto bem como da impermeabilização. Para as análises de determinação de resistência à lavagem, será de acordo com a ABNT NBR 16232 (2013) e para determinação de solidez da cor a ANBT NBR 14392 (2013).

Após curtidos os couros, serão levados ao Laboratório Multidisciplinar de Estudos Animais, da Unespar campus de Paranaguá, para serem analisados. Os corpos - de - provas serão retirados dos couros para determinação dos testes de tração - N/mm², alongamento - % (ABNT – NBR 1041, 1997) e de rasgamento progressivo – N/mm (ABNT NBR – 3015, 1989), com auxílio de um balancim no sentido longitudinal e transversal ao comprimento do corpo do peixe.

Em seguida, levados para um ambiente climatizado em torno de 23°C e umidade relativa do ar de 50%, por 24 horas (ABNT - NBR 10455, 1988). Para os testes físicos – mecânicos foi utilizado um dinamômetro (Máquina de ensaio universal) da marca Maqtest®, com velocidade do travessão fixa e capacidade de 100kgf/mm².

De acordo com a (ABNT – NBR 11041, 1997) e (ABNT. NBR ISSO 3377-2, 2014) para a obtenção dos dados de tração, alongamento e rompimento progressivo, respectivamente, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$\alpha = F/T \times L \quad (1)$$

Onde: α = Tração; F= força em Newtons;

T= espessura do corpo de prova; L= largura do corpo de prova.

$$\%Ar = (cf - c) \times 100/c \quad (2)$$

Onde: % Ar= alongamento na ruptura;

cf= comprimento final; c= comp. Inicial.

$$Rp = F/T \times L \quad (3)$$

Onde: Rp; rompimento progressivo F= força em Newtons; T=espessura do corpo de prova; L= largura do corpo de prova.

As peles dos peixes de maior abundância e sazonalidade no litoral paranaense que poderão serem utilizados para serem transformação em couros tingidos e fixados com produtos naturais são: tilápia (*Oreochromis niloticus*), linguado partes abaxial e axial (*Pleuronectes li neatus*), robalo flecha (*Centropomus undecimalis*), robalo peva (*Centropomus paralellus*), parú (*Chaetodipterus faber*), corvina (*Micropogonias furnieri*), pescada amarela (*Cynoscion acoupa*) e miraguaia (*Pagonias cromis*). De acordo com a característica da camada de tecido epitelial, conjuntivo e adiposo, e com base na metodologia de curtimento de couro conforme Schwarz et al. (2018a) e testados métodos menos impactantes, para desenvolvimento da melhor metodologia curtente para cada espécie de peixe.

O agente curtente utilizado será o tanino vegetal de casca acácia e/ou de mimosa, e eliminado do processo materiais cancerígenos e poluentes. Para a indicação do uso adequado de cada tipo de couro desenvolvido a ABNT NBR 13525 (2016) especifica os valores para aceitação de couros, conforme suas características físicas e químicas, e dos resultados de espessura e das resistências mecânicas, que serão analisados estatisticamente.

Todos os dados obtidos serão analisados estatisticamente, por análise de variância (ANOVA), pelo programa estatístico Minitab18®, e teste de Tukey (P<0,05) de significância. Também será importante avaliar a viabilidade econômica no processo produtivo, para agregação de valor ao produto.

Espera-se ainda atender aos seguintes objetivos Específicos:

- Adquirir equipamentos para diminuir os problemas de LER na comunidade participante do Programa Couro de Peixe da Unespar campus de Paranaguá, tais como: amaciadora de couros, centrífuga, pistola entre outros;
- Ofertar no mínimo três cursos gratuitos ao ano, para novos curtidores atendendo os municípios de Paranaguá, Pontal do Paraná e Matinhos-PR, que poderão de acordo com a vontade própria ingressar no programa;
- Aumentar o número de participantes do programa e fundar uma nova associação de curtidores de couros de peixes;
- Controlar a qualidade dos couros produzidos nos curtumes, fazendo teste de resistência à tração, alongamento, rasgamento e flexão dos couros produzidos, no dinamômetro obtido pela Fundação Araucária, que já está em funcionamento. Os resultados obtidos servirão para garantir ao comprador a segurança do uso adequado de cada tipo de couro produzido, pois conforme a espécie de peixe, fase de vida e sexo interfere na qualidade final do produto. Também estes resultados do controle de qualidade podem ser publicados em revistas ou em anais de eventos científicos e extensionistas;
- Ofertar oportunidade de estágio, pesquisa e extensão para os alunos de graduação e pós-graduação da Unespar e de outras IES;
- Publicar artigos referentes às pesquisas e atividades desenvolvidas no projeto;
- Atender alunos de outras IES, para desenvolver estágios, pesquisas e extensão no tema “Couro de Peixe”, colaborando com a orientação, curtimentos, testes laboratoriais, entre outros;
- Realizações de dissertações e teses;
- Levar a comunidade participante do projeto a participar de cursos de capacitações, feiras para comercialização dos produtos;
- Manutenção e atualização contínua do site do projeto <http://courodepei.dominiotemporario.com/> e da página do Facebook: <https://www.facebook.com/Couro-de-Peixe-78967751115303/> e demais meios de comunicação, marketing e publicidade, para auxiliar a comunidade participante do programa na comercialização dos couros de peixes e artesanatos;
- Inovar sempre, buscando melhorar as condições de trabalho dos curtidores, processos, produtos tecnológicos e afins;
- Desenvolver pigmentos e fixadores de corantes naturais (sementes, extrato de plantas e folhas entre outros) para tingimento e acabamentos diferenciados dos couros de peixes, aqui propostos: Inovar com produto exclusivo e que atende todas as demandas sociais e ambientais;
- Visar a exportação do Couro de Peixe;
- Possibilitar o registro de produto ou ainda de patente para cada espécie de couro de peixe desenvolvida ao longo do projeto, previsão mínima de quatro espécies de couros de peixes marinhos, além de propriedade intelectual do Programa Couro de Peixe;
- Realizar relatórios técnicos em atendimento as demandas administrativas da SETI-PR.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Com aprovação deste projeto, haverá importantes contribuições para a cadeia produtiva recém criada do couro de peixe no litoral paranaense:

1. Fomentar a comercialização, produtividade e a qualidade de couros de peixes do litoral paranaense, atuando na economia solidária dos produtos produzidos além dos couros, os artesanatos: bijuterias, biojoias, bolsas, sacolas, entre outros;
2. Diminuir os problemas de LER nos participantes do curtume comunitário, com a aquisição das novas máquinas;
3. Possibilitar a exportação deste novo conceito de couros de peixes com tingimentos naturais, e fixadores que evitem o desbotamento e encolhimento dos couros;
4. Fornecer informações a comunidade que trabalham com couro de pele de peixe e artesanatos, serem capacitadas quanto à padronização de seus procedimentos na linha de produção;
5. Publicações dos resultados obtidos pelas metodologias curtentes, análises da qualidade dos couros, aumentando o a cadeia produtiva do agronegócio e a produção científica, inclusive de patentes livres;
6. Geração de trabalho e renda;
7. Possibilitar a abertura de uma associação de curtidores artesanais de couros de peixes, legalmente constituída;
8. Viabilizar a geração de patente ou registro de novos produtos com o couro de peixe.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Espera-se do presente projeto, desenvolver novas técnicas adequadas curtentes, conforme a espécie de peixe e fase de desenvolvimento que apresentam. Para cada espécie, a epiderme apresenta características peculiares, que devem ser constantemente estudadas e consequentemente, metodologias inovadoras devem ser empregadas resultando em um couro de qualidade e ecologicamente correto.

O projeto atenderá também a comunidade, as exigências mercadológicas internacionais e garantir a melhora dos couros, e principalmente o bem estar dos curtidores, garantindo aumento na renda e no trabalho.

A partir das experiências do curtume comunitário de Pontal do Paraná, há a inovação da produção do couro do peixe, com foco na sustentabilidade de um couro 100% produzido ecologicamente, que não desbota na lavagem convencional em máquinas de lavar roupas com sabão em pó. A pesquisa de desenvolvimento sustentável tecnológico que será realizada com estudos histológicos das peles e dos couros curtidos com pigmentos naturais serão necessários, atendendo a demanda de produtos ecológicos, a fim de conhecer a epiderme das diferentes espécies de peixes, e observar histologicamente a penetrabilidade destes corantes nas fibras colágenas do produto.

Pretende-se ainda, manter o certificado de prêmio ODM, recebido em julho de 2013 e a premiação no Aquaciência em 2018, do desenvolvimento do projeto, sendo inovador, sustentável, e que abrange praticamente todos os parâmetros da extensão tecnológica e ambiental, deste setor da economia.

Com a aprovação desta proposta, será possível:

1. Melhorar o conhecimento da qualidade dos couros de peixes;
2. Aumentar a produção científica da pesquisa referente a metodologias de transformação da pele de peixe em couro;
3. Viabilizar linhas de pesquisas no programa de Pós-graduação *Strictu sensu* da UNESPAR e de outras IES;
4. Realização de dissertações e teses, sendo uma em andamento com corantes naturais, passível de patente ou registro de inovação de novo produto;
5. Oportunizar estágios, Trabalhos de Conclusão de Curso para alunos da UNESPAR e outras IES;
6. Publicação de artigos científicos em eventos científicos, produção bibliográfica e revistas indexadas;
7. Viabilização de registros ou patentes;
8. Melhorar o ensino e aprendizagem das disciplinas de aquicultura, ecologia (sustentabilidade), física, biofísica, histologia, fisiologia e administração de empresas;

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A Unespar campus de Paranaguá, auxilia o Programa Couro de Peixe na divulgação no site institucional, referente as ações, cursos e feiras. Todos os meses são realizadas feiras no campus de Paranaguá para a exposição e vendas dos artesanatos oriundos da comunidade deste programa, nos eventos e em outros campi da Unespar. Também o campus auxilia com materiais de limpeza e de escritório para o curtume. Em eventos científicos ou de outra natureza, onde este programa necessita expor seus produtos ou apresentar-se, sempre auxilia na logística. Também temos apoio institucional, nas ações para busca de fomento para melhorias das atividades de pesquisa e extensão do programa Couro de Peixe.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 19.099.473-2 por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo 19.099.473-2 por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Os impactos já ocorrem na geração de trabalho e renda na comunidade participante do Programa Couro de Peixe da Unespar campus de Paranaguá, no pagamento da compra das peles de peixe, para os limpadores destas peles, gerando uma pequena cadeia produtiva no litoral paranaense, em ascensão. Também na geração de novos produtos que podem ser feitos com o couro de peixe e que são vendidos pelos artesãos.

Outro aspecto é a socialização dos grupos de trabalho, e o apoio da prefeitura local no auxílio para a fundação de uma nova associação de curtidores de couros de peixes.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Paranaguá, Pontal do Paraná, Matinhos e a comunidade de artesãos de Guaraqueçaba.

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Demora no repasse da verba	Negociar esta demora com o fomento
Processo licitatório para a compra das máquinas	A maior dificuldade são as certidões negativas dos fornecedores. Procurar outros fornecedores ou procurar junto a SETI e o financeiro do Estado e Tribunal de contas como resolver situações de impasse, quando se tem poucos fornecedores de amaciadoras de couros, ainda considerando de peixes, algo bem difícil de encontrar.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTORICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR é uma instituição gratuita e pública de ensino superior, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 15.500 de 28 de setembro de 2006, e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013, formalizada como autarquia estadual. Com organização multicampi, descentralizada geograficamente e mantida por recursos orçamentários do Estado do Paraná, goza de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão de recursos humanos, de gestão financeira e orçamentária, patrimonial e disciplinar. Os campi estão localizados nos municípios de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavai e União da Vitória. A UNESPAR tem por missão “gerar e difundir o conhecimento científico, artístico-cultural, tecnológico e a inovação nas diferentes áreas do saber para a promoção da cidadania, da democracia, da diversidade cultural e do desenvolvimento humano e sustentável, em nível local e regional, estadual e nacional e internacional”. Para a consecução de sua missão e alicerçados em seus princípios, foram estabelecidos os seguintes objetivos prioritários: I. Promover a ética, a cidadania, a educação de qualidade, a democracia, os direitos humanos a justiça social, a responsabilidade ambiental, a diversidade cultural; II. Participar no processo de desenvolvimento humano, social e integral, sustentável e cultural, em âmbito regional, estadual, nacional e internacional; III. Promover e implementar políticas afirmativas de inclusão social e de igualdade social; IV. Produzir e difundir o conhecimento científico, artístico, cultural, inerente às atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura; V. Promover produção artística e o ensino de arte nas diferentes linguagens; VI. Estabelecer parcerias de integração e cooperação com as demais redes de ensino municipal, estadual, nacional e internacional. VII. Promover o intercâmbio cultural, científico e artístico, com instituições nacionais e internacionais; VIII. Cooperar com as organizações da sociedade civil, no cumprimento das funções sociais da universidade; e IX. Participar na formulação, implementação e controle social das políticas públicas das diferentes instâncias de governo. Como visão institucional a UNESPAR procura consolidar uma imagem nacional e internacional como referência em educação, desenvolvimento social, humano, tecnológico e artístico cultural. Além disso, busca constantemente a formação de indivíduos éticos, críticos e criativos, para a qualidade de vida humana. Busca também proporcionar à sociedade meios para apropriação, ampliação, conservação, produção, aplicação e difusão do patrimônio do saber humano, capacitando todos os seus integrantes a atuarem como transformadores da realidade social. Como princípios norteadores visa: I. Universalidade do conhecimento e sua sistematização por área; II. Autonomia universitária; III. Gestão estratégica democrática por meio de eleições e representatividade; IV. Equidade de acesso e permanência ao ensino superior público, gratuito e de qualidade; V. Dissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão de cultura. VI. Cooperação e integração entre os campi, setores unidades, seções na execução das atividades meio e fim da universidade; VII. Interação com o poder público e a sociedade civil para a formulação e controle social das políticas públicas nas diferentes esferas de governo. A Extensão Universitária deve ser um veículo importante de parceria e articulação com a comunidade. Esse papel articulador deve ser muito bem aproveitado pelos meios acadêmicos, porque além de retroalimentar o ensino e a pesquisa ele de um lado, oportuniza ao futuro profissional a experiência prática em situações concretas do cotidiano, tornando-o um profissional muito mais comprometido e vinculado com as questões sociais. Todo este processo se dá em um ambiente institucional de inclusão social, conforme as políticas afirmativas da UNESPAR, materializadas, entre outras ações, no Centro de Educação em Direitos Humanos da UNESPAR – CEDH, que tem por objetivo coordenar, articular e organizar ações de apoio a necessidades de grupos vulneráveis e/ou socialmente excluídos para o acesso, inclusão e permanência desses grupos no ensino superior, promovendo o desenvolvimento de perspectivas educacionais e sociais inclusivas e uma cultura de valorização da diversidade e defesa dos direitos humanos na UNESPAR. A UNESPAR Campus de Paranaguá atua como um centro irradiador de transmissão e produção de conhecimentos, oportunizando a transferência científico-tecnológica para o desenvolvimento dos diversos setores econômicos, sociais e artístico-culturais, de acordo com as características regionais, levando-se em conta ainda os desafios ligados às questões ambientais produzindo conhecimentos e tecnologias de recuperação e conservação do meio ambiente, com o Programa de Pós-Graduação em Ambientes Litorâneos e Insulares/PALI (Strictu Sensu).

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.



15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitor
Representante Legal da Instituição

Kátia Kalko Schwarz
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Kátia Kalko Schwarz
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Celso Santo Grigoli
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
QUADRO RESUMO
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

TÍTULO DO PROJETO: Programa Couro de Peixe: Inovação Tecnológica na Produção de Produtos
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
COORDENADOR: Kátia Kalko Schwarz

Elementos de Despesas		UGF	Contrapartida	TOTAL	%	Rendimentos Financeiros
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	11.400,00	0,00	11.400,00	13,65	0
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0	0,00	0,00	0
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	00,00	0,00	0
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.7. Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Sub-Total Custeio		11.400,00	0,00	11.400,00	13,65	0
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	72.100,00	0,00	72.100,00	86,35	0
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Sub-Total Investimentos		72.100,00	0,00	72.100,00	86,35	0
Total Geral		83.500,00	0,00	83.500,00	100,00	0
%		100,00	0,00	100,00		

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/22/UGF de 10/03/2022 , disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Descrição	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000	1	2	30.11 - Material Químico / Lote Reagentes curtetes	UNESPAR	3000.00	1	3.000,00	
3390.3000	1	2	30.11 - Material Químico / Lote de corantes para couros	UNESPAR	3000.00	1	3.000,00	
3390.3000	1	2	30.35 - Material Laboratorial / Lote Utencílios em PVC de laboratório (baldes, jarras, beckers, entre outros)	UNESPAR	1000.00	1	1.000,00	
3390.3000	1	2	30.35 - Material Laboratorial / Lote de taninos vegetais	UNESPAR	2000.00	1	2.000,00	
3390.3000	1	2	30.11 - Material Químico / Ácido Fórmico para fixação de cores e uso no Curtimento	UNESPAR	70.00	20	1.400,00	
3390.3000	1	2	30.35 - Material Laboratorial / Caixa de Navalha descartável para micrótomo ponta alta	UNESPAR	1000.00	1	1.000,00	
							0,00	
							0,00	
SUB TOTAL UGF							11.400,00	
1.4.1. CONTRAPARTIDA								
							0,00	
							0,00	
SUB TOTAL CONTRAPARTIDA							0,00	

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
2. INVESTIMENTOS
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

2.1. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente -NACIONAL

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Descrição e Especificação	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
4490.5200	1	1	52.28 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial / Máquina de amaciamento de couros	UNESPAR	65000.00	1	65.000,00	
4490.5200	1	1	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos / Máquina centrífuga de roupas, para uso no torcimento de couros de peixes	UNESPAR	1000.00	1	1.000,00	
4490.5200	1	1	52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação / Lança para pesagem dos couros	UNESPAR	1800.00	1	1.800,00	
4490.5200	1	1	52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos / Pistola para pintura dos couros	UNESPAR	2200.00	1	2.200,00	
4490.5200	1	1	52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos / Ar condicionado 12.000 BTUS	UNESPAR	1800.00	1	1.800,00	
4490.5200	1	1	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos / Ventilador portátil, secagem e ventilação forçada no curtimento e secagem	UNESPAR	300.00	1	300,00	
							0,00	
							0,00	
SUB TOTAL UGF							72.100,00	
2.1.1. CONTRAPARTIDA								
							0,00	
							0,00	
SUB TOTAL CONTRAPARTIDA							0,00	

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

ELEMENTOS DE DESPESA		VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	72.100,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.100,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

ELEMENTOS DE DESPESA		VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 2)												TOTAL	SALDO
			13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	ST TIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 08/07/2022 18:52. As assinaturas deste documento constam às fls. 79a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74**.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **50db0509e8363eeec402c386eb76e53f**.

Documento: **Courodepeixefinal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katia Kalko Schwarz** em 08/07/2022 19:06, **Salete Paulina Machado Sirino** em 08/07/2022 21:36, **Celso Santo Grigoli** em 11/07/2022 13:25.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 08/07/2022 18:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e0fe32da7019a7e5637ab6164e6fec74.

Documento: **TC060.22UNESPARProgramaCourodePeixe.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Aldo Nelson Bona** em 09/08/2022 14:34, **Saete Paulina Machado Sirino** em 09/08/2022 18:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Elizete Gogola** em 09/08/2022 10:04, **Eloir Carlos Grande** em 09/08/2022 10:43.

Inserido ao protocolo **19.099.473-2** por: **Eduardo do Nascimento** em: 08/08/2022 17:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
50db0509e8363eeec402c386eb76e53f.

CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Protocolo n.º 19.097.879-6.
Vigência: 09/08/2022 a 04/02/2023.
Valor total: R\$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais).
Contrato n.º 0791/2022 – GMS N.º 3495/2022 tem por objeto a aquisição emergencial de embalagens de esterilização para o Hospital da Polícia Militar – HPM, oriundo de Dispensa de Licitação n.º 17847/2022.
Assinado em 09/08/2022.

IZAC NUNES DA SILVA.
Protocolo n.º 19.201.814-5.
Vigência: 22/08/2022 a 17/02/2023.
Valor total: R\$ 4.339.980,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
Contrato Emergencial n.º 0802/2022 – GMS n.º 3558/2022 tem por objeto a contratação emergencial de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da Cadeia Pública de Guairá II, oriundo de Dispensa de Licitação n.º 21.346/2022.
Assinado em 09/08/2022.

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
Protocolo n.º 19.188.373-0.
Vigência: 09/08/2022 a 04/02/2023.
Valor total: R\$ 2.470,50 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Contrato n.º 0801/2022 – GMS n.º 3555/2022 tem por objeto a aquisição emergencial de ácido peracético 2% com fitas reagentes para o Hospital da Polícia Militar – HPM, oriundo de Dispensa de Licitação n.º 20296/2022.
Assinado em 09/08/2022.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR.
Protocolo n.º 19.206.757-0.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.
Convênio de n.º 171/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os participantes, visando à implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Assinado em 09/08/2022.

ECOLIFE SAÚDE AMBIENTAL EIRELI.
Protocolo n.º 18.846.467-0.
Vigência: 09/08/2022 a 08/08/2023.
Valor total: R\$ 47.016,00 (quarenta e sete mil e dezesseis reais).
Contrato n.º 0762/2022 – GMS n.º 3349/2022 tem por objeto a prestação de serviços de roçada e destinação dos resíduos, para atender as necessidades do 7º Colégio da Polícia Militar do Paraná, oriundo de Pregão Eletrônico n.º 0664/2022.
Assinado em 09/08/2022.

KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
Protocolo n.º 19.176.710-1.
Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.
Valor total: R\$ 69.410,58 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).
Contrato n.º 0808/2022 – GMS n.º 3579/2022 tem por objeto a aquisição de água mineral, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, oriundo de Pregão Eletrônico n.º 1857/2021.
Assinado em 08/08/2022.

RESTAURANTE E PIZZARIA KAING GANG LTDA.
Protocolo n.º 19.181.621-8.
Vigência: 22/08/2022 a 17/02/2023.
Valor total: R\$ 446.126,40 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Contrato n.º 0821/2022 – GMS n.º 3662/2022 tem por objeto a contratação emergencial de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da Cadeia Pública de Maringá, oriundo de Dispensas de Licitação n.º 20.400/2022.
Assinado em 10/08/2022.

EXTRATOS DE REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA.
Protocolo n.º 18.734.925-7.
Onde se lê Convênio n.º 0201/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os participantes, visando à implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Leia-se Convênio n.º 0201/2022 que tem por objeto a instalação e manutenção de(os) Posto(s) do Corpo de Bombeiros e a viabilização de suas atividades no Município, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil.
Onde se lê Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Leia-se Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de sua publicação.

MARIA CRISTINA PUGLIESI INACIO.
Protocolo n.º 19.052.364-0.
Onde se lê Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.
Leia-se Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2027.
Onde se lê Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Leia-se Valor mensal: 6.000,00 (seis mil reais).

84809/2022

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

2º TATC 028'20 – Eprotocolo: 19.313.095-0 **Participes:** SETI/UGF/UNICENTRO. **Objeto:** "ESTRATÉGIAS E DESENVOLVIMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS UTILIZANDO A TERAPIA FOTODINÂMICA". **Vigência:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação n.º 028/20 - SETI/UGF para 36 (trinta e seis) meses, ou seja, até a data de 30/09/2023, tendo em vista a justificativa apresentada pela UNICENTRO no protocolo de origem e nos termos do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados, que passam a compor o presente termo independentemente de transcrição. Este Aditivo passa a valer a partir da data de publicação do extrato em Diário Oficial. Os Planos de Aplicação e de Trabalho vinculados ao projeto inicial ficam substituídos pelos novos Planos de Aplicação e de Trabalho elaborados em virtude deste Termo Aditivo e que passam a estar vinculados ao Termo de Cooperação firmado.
Assinatura: Datado e Assinado Digitalmente

84459/2022

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TC 060'22 – Eprotocolo: 19.099.473-2 – **Participes:** SETI/UGF/UNESPAR - **Objeto:** "PROGRAMA COURO DE PEIXE: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA PRODUÇÃO DE PRODUTOS", definida pelo CCT. Área Prioritária: "SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA". **Recurso:** O valor global das despesas para a execução do projeto é de R\$ 83.500,00, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a SETI - FUNDO PARANÁ dispõe de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado. **Vigência:** Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 28 (vinte e oito) meses, sendo destes, 24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto. **Assinatura:** Curitiba, datado e assinado digitalmente.

84441/2022

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TC 061'22 – Eprotocolo: 19.229.852-0 – **Participes:** SETI/UGF/UNICENTRO - **Objeto:** "REVITALIZAÇÃO DO AMBIENTE DE PESQUISA E ENSINO DO NEDDIJ E NUMAPE EM GUARAPUAVA/PR", definida pelo CCT. Área Prioritária: "SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA". **Recurso:** O valor global das despesas para a execução do projeto é de R\$ 219.257,00, para o período de 12 (doze) meses, sendo que a SETI - FUNDO PARANÁ dispõe de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado. **Vigência:** Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e sua vigência terá duração de 16 (dezesseis) meses, sendo destes, 12 (doze) meses destinados para a execução do projeto. **Assinatura:** Curitiba, datado e assinado digitalmente.

84449/2022

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TC 062'22 – Eprotocolo: 19.258.072-2 – **Participes:** SETI/UGF/UNICENTRO - **Objeto:** "APOIO À REVITALIZAÇÃO



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2022 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR, POR MEIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COURO DE PEIXE.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranaguá, e de outro lado, a O Município de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.843/0001-52, com sede Rodovia PR 407 km 19 n 215 Praia de Leste, representada neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **RUDISNEY GIMENES FILHO** inscrito sob o CPF nº: [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os participantes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A Unespar pretende trabalhar em parceria com a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a fim de desenvolver e implantar o Programa Couro de Peixe, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes, comunidade local e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS de Paranaguá:

- I. Implantar e desenvolver o Programa, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Programa através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelos acadêmicos na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná na sede do PROVOPAR em Praia de Leste no Projeto de Curtenha Comunitário de Pontal do Paraná, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
- VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento,.



[Handwritten signature]
1/4

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/02/2022 19:20. Inserida ao protocolo 18.632.134-0 por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/02/2022 18:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 2249465619cflafe0d01d6a78bce51dd.

- IX. Realizar no mínimo dois cursos gratuitos para a comunidade local de transformação de peles de peixes em couros, ministrados pela Profª Drª Kátia Kalko Schwarz;
- X. Fomentar o Programa Couro de Peixe.

B) São obrigações da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos(as) acadêmicos(as) experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- IV. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- V. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na Unespar;
- VI. Permitir o livre acesso do(a) Coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos;
- VII. Custear os consumos de luz, água, internet, sanitários e manutenção predial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o Município de Pontal do Paraná. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

PARÁGRAFO ÚNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações das Partes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições, nem para os(as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações.



[Assinaturas manuscritas]

Assinatura Avançada realizada por: Gisele Maria Ratiguieri em 11/02/2022 19:20. Inserido ao protocolo 18.632.134-0 por: Gisele Maria Ratiguieri em 11/02/2022 18:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 2249466619cf1afo0d01e6a72bce51dd

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ PRIMEIRO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ SEGUNDO Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e do Município de Pontal do Paraná e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da Unespar caberá ao(a) Professor(a) Kátia Kalko Schwarz, inscrito(a) sob o CPF nº [REDACTED], e pelo Município Municipal de Pontal do Paraná caberá ao(a) Marcelo Elisio Ribeiro Santin, inscrito(a) sob o CPF nº: [REDACTED].

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denúncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de



3/4
Assinatura: [Handwritten Signature]

Assinatura Avançada realizada por: Gisele Maria Ratiguieri em 11/02/2022 19:20. Inserido ao protocolo 18.632.134-9 por: Gisele Maria Ratiguieri em 11/02/2022 18:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 2249465619c1afe0dd01d6a78bce51d4.

02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Pontal do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pontal do Paraná, 06 de Abril de 2022.


SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR


RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal
de Pontal do Paraná


ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura -
UNESPAR


JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete


KÁTIA KALKO SCHWARZ
Professora responsável
UNESPAR


MARCELO ELISIO RIBEIRO SANTIN
Assessor Municipal

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 007/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR, POR MEIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA COURO DE PEIXE.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí/PR, CEP. 87.701-020, doravante denominada UNESPAR, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Salete Paulina Machado Sirino, inscrita no CPF [REDACTED], entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), e sua execução se dará no *Campus* de Paranaguá e o Município de Pontal do Paraná, por meio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, com sede à Rodovia PR 407 KM 19, nº. 215, Praia de Leste, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no CPF [REDACTED].

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula da Vigência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo passará a vigorar pelo período de 5 (cinco) anos com final em 05 de abril de 2029.

DA PUBLICIDADE DO ATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial, pela Unespar, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

DA RATIFICAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais condições expressas na cláusula do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os Acordos no âmbito da administração Pública Estadual.

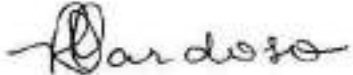
E assim, por estarem certos e ajustados, assinam este Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pontal do Paraná, 05 de abril de 2024.

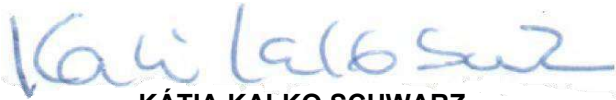



SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Unespar

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito de Pontal do Paraná


ROSIMERI DARCI CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UNESPAR

JORGE NAVAKOVICH
Chefe de Gabinete da Prefeitura de Pontal do
Paraná


KÁTIA KALKO SCHWARZ
Professora responsável da UNESPAR

MARCELO ELISIO RIBEIRO SANTIN
Assessor Municipal da Prefeitura de Pontal do
Paraná



DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2022 E SEU 1º TERMO ADITIVO

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2022 E DO 1º TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí/PR, CEP. 87.701-020, doravante denominada UNESPAR, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Salete Paulina Machado Sirino, inscrita no CPF [REDACTED], entidade autárquica *multicampi* e, o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.843/0001-52, com sede à Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, neste ato representado por seu Prefeito Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável do Termo de Cooperação nº 007/2022**, firmado entre as partes para a **implantação e desenvolvimento do Programa Couro de Peixe**, bem como do **1º Termo Aditivo**, que prorrogou sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por comum acordo entre as partes, fica **rescindido o Termo de Cooperação nº 007/2022 e seu 1º Termo Aditivo**, ficando encerradas, a partir da assinatura deste instrumento, as obrigações decorrentes do referido ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes declaram que:

I – não há pendências financeiras decorrentes do instrumento ora rescindido;



1/2

Assinatura Avançada realizada por: **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 02/06/2026 08:25. Inserido ao protocolo **25.608.851-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/06/2026 16:26. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a038c4b98acb6cbefb2c70e09ddeb89e**

Assinatura Avançada realizada por: **Moacir Dalla Palma (XXX.203.719-XX)** em 10/06/2026 18:01 Local: UNESPAR/PGUA/DIR. Inserido ao protocolo **26.062.004-5** por: **Moacir Dalla Palma** em: 10/06/2026 17:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4497b6407a9ee022c2bbfbf0ef6a9fb7**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rudisney Gimenes Filho** em 29/06/2026 10:03. Inserido ao protocolo **26.062.004-5** por: **Rudisney Gimenes Filho** em: 29/06/2026 10:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **896ed254b40aac987f18ee02152609d5**

Inserido ao protocolo **25.608.851-7** por: **Moacir Dalla Palma** em: 09/07/2026 15:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2922455e4dc9021daea5f600ba9174e3**



II – as atividades eventualmente iniciadas serão encerradas ou ajustadas administrativamente pelas partes, sem prejuízo institucional;

III – eventuais relatórios ou registros das atividades desenvolvidas poderão ser mantidos para fins acadêmicos, administrativos ou institucionais;

IV – Os equipamentos serão encaminhados ao Campus da Unespar de Paranaguá.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO ATO

A UNESPAR providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento é firmado em caráter amigável e consensual, não gerando quaisquer direitos a indenizações entre as partes, ressalvadas eventuais responsabilidades administrativas ou legais apuradas posteriormente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo de Rescisão**, para que produza seus efeitos legais.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026.

RUDISNEY GIMENES
FILHO:05571733969
Assinado de forma digital por
RUDISNEY GIMENES
FILHO: [REDACTED]
Dados: 2026.06.29 10:03:30 -03'00'

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Unespar

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

ROSIMERI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura –
UNESPAR

KÁTIA KALKO SCHWARZ
Professora responsável
UNESPAR



Assinatura Avançada realizada por: **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 02/06/2026 08:25. Inserido ao protocolo **25.608.851-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 01/06/2026 16:26. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a038c4b98acb6cbefb2c70e09ddeb89e**

Assinatura Avançada realizada por: **Moacir Dalla Palma (XXX.203.719-XX)** em 10/06/2026 18:01 Local: UNESPAR/PGUA/DIR. Inserido ao protocolo **26.062.004-5** por: **Moacir Dalla Palma** em: 10/06/2026 17:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4497b6407a9ee022c2bbfbf0ef6a9fb7**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rudisney Gimenés Filho** em 29/06/2026 10:03. Inserido ao protocolo **26.062.004-5** por: **Rudisney Gimenés Filho** em: 29/06/2026 10:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **896ed254b40aac987f18ee02152609d5**

Inserido ao protocolo **25.608.851-7** por: **Moacir Dalla Palma** em: 09/07/2026 15:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2922455e4dc9021daea5f600ba9174e3**

Documento: **TERMODERESCISAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 02/06/2026 08:25 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, **Katia Kalko Schwarz (XXX.175.399-XX)** em 02/06/2026 08:45 Local: UNESPAR/PGUA/PALI, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 02/06/2026 13:24 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **25.608.851-7** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 01/06/2026 16:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Assinatura Avançada realizada por: **Moacir Dalla Palma (XXX.203.719-XX)** em 10/06/2026 18:01 Local: UNESPAR/PGUA/DIR. Inserido ao protocolo **26.062.004-5** por: **Moacir Dalla Palma** em: 10/06/2026 17:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4497b6407a9ee022c2bbfbf0ef6a9fb7**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rudisney Gimenés Filho** em 29/06/2026 10:03. Inserido ao protocolo **26.062.004-5** por: **Rudisney Gimenés Filho** em: 29/06/2026 10:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código: **896ed254b40aac987f18ee02152609d5**

Inserido ao protocolo **25.608.851-7** por: **Moacir Dalla Palma** em: 09/07/2026 15:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2922455e4dc9021daea5f600ba9174e3**

Documento: **TERMODERESCISAO.pdf**TERMODERESCISAO.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Moacir Dalla Palma (XXX.203.719-XX)** em 10/06/2026 18:01 Local: UNESPAR/PGUA/DIR.

Inserido ao protocolo **26.062.004-5** por: **Moacir Dalla Palma** em: 10/06/2026 17:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rudisney Gimenés Filho** em 29/06/2026 10:03. Inserido ao protocolo **26.062.004-5** por: **Rudisney Gimenés Filho** em: 29/06/2026 10:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **896ed254b40aac987f18ee02152609d5**

Inserido ao protocolo **25.608.851-7** por: **Moacir Dalla Palma** em: 09/07/2026 15:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2922455e4dc9021daea5f600ba9174e3**

Documento: **TERMODERESCISAO_pdfTERMODERESCISAO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rudisney Gimenes Filho** em 29/06/2026 10:03.

Inserido ao protocolo **26.062.004-5** por: **Rudisney Gimenes Filho** em: 29/06/2026 10:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

I - Roberta Alves Pinto Guimarães, CPF: 044.XXX.129-XX
II - Gilmário Ferraz Da Silveira , CPF: 848.XXX.249-XX
III -Esperanza Minervini Gomes, CPF.: 007.XXX.909-XX
IV - Miguel Elias Pimentel Silva, CPF: 107.XXX.579-XX

Art. 2º Os membros integrantes do Comitê Técnico não serão remunerados, sendo o trabalho realizado considerado como prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

Curitiba, 09 de julho de 2026

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 92477/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2022, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Município de Pontal do Paraná/PR	O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Cooperação nº 007/2022, firmado entre as partes para a implantação e desenvolvimento do Programa Couro de Peixe, bem como do 1º Termo Aditivo, que prorrogou sua vigência. Por comum acordo entre as partes, fica rescindido o Termo de Cooperação nº 007/2022 e seu 1º Termo Aditivo, ficando encerradas, a partir da assinatura deste instrumento, as obrigações decorrentes do referido ajuste.	02/06/2026

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná - Unespar

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Protocolo 92485/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 25.820.912/5/2026, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Município de Fernandes Pinheiro	O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimen-to de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com o Município de Fernandes Pinheiro a fim de desenvolver e implantar o Projeto Operação Rondon Paraná 2026, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/ docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação	09/07/2026	O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná - Unespar

SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA
Secretária de Educação de Fernandes Pinheiro e Ponto Focal do Município

Protocolo 92556/2026



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes PORTARIAS:

PORTARIA N.º 950/2026, de 03/07/2026: Art. 1º. Concede a fruição de saldo de férias no período de 20/07/2026 a 29/07/2026 à servidora Ceres América Magalhães Ribas, CPF nº 889.XXX.XXX-15, Diretora-Geral da UNESPAR - Campus de Campo Mourão, referente ao período aquisitivo de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Concede a substituição ao servidor Jorge Leandro Delconte Ferreira, CPF Nº 015.XXX.XXX-76, Vice-Diretor do Campus de Campo Mourão, durante o período de férias da titular do cargo, de 20/07/2026 a 29/07/2026.

PORTARIA N.º 952/2026, de 03/07/2026: Art. 1º Concede à docente Carina Maria Weidle, CPF nº 686.XXX.XXX-91, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotada no Campus de Curitiba I, Licença Capacitação de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12/09/2016 a 16/04/2023 e fruição em 08/08/2026 a 05/11/2026.

PORTARIA N.º 974/2026, de 07/07/2026: Art. 1º Exonerar a servidora Elaine Patrícia Arantes, CPF nº 019.XXX.XXX-14, do cargo de Encarregada da Seção de Infraestrutura do Campus de Apucarana, Simbologia FA-7, a partir de 02 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 975/2026, de 07/07/2026: Art. 1º Nomeia a agente universitária Daniela Soares de Oliveira, CPF nº 053.XXX.XXX 29, para o cargo de Encarregada da Seção de Infraestrutura do Campus de Apucarana, simbologia FA-7, a partir de 03 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 976/2026, de 07/07/2026: Exonera a docente Daniela Soares de Oliveira, CPF nº 053.XXX.XXX-29, do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Apucarana, Simbologia FA-6, a partir de 01 de julho de 2026.

